CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 438/2023, de 23 de Maio de 2023.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.778 em 25 de Maio de 2023.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar Nº 575/2023), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI COMPLEMENTAR Nº 438/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 385, de 26 de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2778
Página 49, em 25/05/23
William V Ribeiro
Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Ficam expressamente revogados da Lei Complementar nº 385, de 26 de abril de 2021, os seguintes dispositivos:

I – o §2º, do artigo 9º; e

II – o inciso III, do artigo 16.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de maio de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Digitado pelo servidor William Vinícius Ribeiro – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 438/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 385, de 26 de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Ficam expressamente revogados da Lei Complementar nº 385, de 26 de abril de 2021, os seguintes dispositivos:

I – o §2º, do artigo 9º; e

II – o inciso III, do artigo 16.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de maio de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:4BE9920B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/05/2023. Edição 2778
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/